

**COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª SR**  
**RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 1717**

Em 13 de novembro de 2024.

O Comitê de Gestão Executiva da 1ª SR da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 859ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 26 do Regimento Interno da empresa

**RESOLVE:**

I - Convalidar o ato do Superintendente Regional Substituto que homologou o Estudo Técnico Preliminar - ETP (peça 2).

II - Aprovar, nos termos da Resolução n.º 252/2024 da Diretoria Executiva da Codevasf, o Termo de Referência - TR e seus Anexos (peça 34), a Minuta do Edital (peça 37), a Minuta da Ata de Registro de Preços (peça 19) e a Minuta do Contrato (peça 38), do processo n.º 59510.002803/2024-77-e, que tem por objeto a contratação, por Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistorias de obras em geral, em municípios diversos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, distribuído em 07 (sete) itens, agrupados em 01 (um) grupo.

III - Autorizar, nos termos da Resolução n.º 252/2024 da Diretoria Executiva da Codevasf, com base nos Pareceres Jurídicos 279/2024 da 1ª/AJ (peça 23) e 584/2024 da 1ª/AJ (Peça 31), do processo n.º 59510.002803/2024-77-e, a realização de licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor preço por grupo", modo de disputa "Aberto", objetivando contratação, por Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistorias de obras em geral, em municípios diversos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, distribuído em 07 (sete) itens, agrupados em 01 (um) grupo, no valor estimado de R\$ 1.430.081,82 (um milhão quatrocentos e trinta mil oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).

IV - Em conformidade com o art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023, na licitação para registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

***Versão original assinada pelo Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional***

MARCO ANTONIO GRAÇA CAMARA

Superintendente Regional da 1ª Superintendência Regional

Proposta Regional nº 1744/2024

Processo nº 59510.002803/2024-77